

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1764/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o Setor da Assessoria de Imprensa

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 1764/2026, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos para o Setor da Assessoria de Imprensa em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**);
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço:
HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa},
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 23 de fevereiro de 2026.

.....
Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

SETOR: Assessoria de Imprensa
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos para o setor de assessoria de imprensa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Celular	Aquisição de aparelho telefônico móvel do tipo smartphone, novo, sem uso, lacrado de fábrica, para atendimento às necessidades institucionais. 1 - Condição do produto: Produto novo, original, sem uso, não recondicionado, não remanufaturado; Lacrado na embalagem original de fábrica; Acompanha nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante; 2 – Conectividade: Compatível com redes 5G e 4G LTE no Brasil; Wi-Fi padrão, Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth 5.3 ou superior; NFC integrado. 3 - Processamento e desempenho			

		Processador equivalente ou superior ao padrão de desempenho de aparelhos topo de linha lançados a partir de 2024; Memória RAM mínima de 8 GB (ou desempenho equivalente); Armazenamento interno mínimo de 256 GB. 4 – Tela Tela mínima de 6,1 polegadas; Resolução mínima Full HD+; Tecnologia OLED/AMOLED ou superior; Taxa de atualização mínima de 120 Hz. 5 - Câmeras Conjunto de câmeras traseiras com: câmera principal mínima de 48 MP; recursos de estabilização óptica (OIS) ou superior; gravação de vídeo mínima em **4K**; Câmera frontal mínima de 12 MP. 6 - Bateria Autonomia mínima para uso intenso durante 1 dia (24 horas); Carregamento rápido mínimo de 20W; Suporte a carregamento por indução (wireless).			
--	--	--	--	--	--

		7 - Sistema operacional Sistema operacional atualizado, com suporte oficial do fabricante; Garantia mínima de 5 anos de atualizações de segurança ou equivalente. 8 - Segurança Desbloqueio biométrico (Face ID, reconhecimento facial avançado ou digital); Criptografia nativa do dispositivo. 9 - Resistência Certificação mínima IP68 (resistência à água e poeira) ou superior. 10 - Itens inclusos Aparelho celular; Cabo de carregamento original; Ferramenta para chip (quando aplicável); Manual ou guia rápido. 11 - Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou rede autorizada no Brasil. 12 - Requisitos adicionais O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado, a compatibilidade técnica do modelo ofertado com as especificações acima, mediante ficha			
--	--	---	--	--	--

		técnica oficial do fabricante; O aparelho deverá permitir instalação e uso de aplicativos institucionais, sistemas de autenticação, e ferramentas de trabalho (e-mail, videoconferência, etc.			
2	Lapela	Aquisição de lapela institucional (botton /pin), nova, sem uso, destinada ao atendimento das necessidades institucionais do CONSAÚDE. 1 - Condição do produto Produto novo; Sem uso, sem avarias ou imperfeições; Acompanha nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante. 2 – Material e composição Confeccionada em metal zamac, latão ou material metálico equivalente de alta resistência; Material anticorrosivo e resistente ao desgaste natural; Espessura compatível com padrão institucional (mínimo aproximado de 1,2 mm ou equivalente técnico). 3 – Acabamento Acabamento polido, fosco ou escovado; 4 - Sistema de fixação Pino metálico soldado à base; Trava tipo borboleta metálica ou sistema equivalente de segurança; Fixação firme, segura e adequada para uso em paletós, blazers, camisas ou uniformes. 5 - Resistência e durabilidade Produto com vida útil prolongada, adequado para uso frequente em eventos institucionais; Resistente a oxidação, descascamento ou desbotamento precoce; Não deverá apresentar rebarbas, pontas cortantes ou falhas de acabamento.			

		6 – Garantia Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação; Substituição obrigatória em caso de defeito de produção ou inconformidade com a arte aprovada.			
3	Ring Light Iluminador Led Profissional	Aquisição de Ring Light Iluminador LED Profissional , novo, sem uso, lacrado de fábrica, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do CONSAÚDE, especialmente para produção de conteúdos audiovisuais, gravações, transmissões ao vivo, entrevistas, registros institucionais e cobertura de eventos. 1 - Condição do produto Produto novo, original, sem uso; Não recondicionado, não remanufaturado; Lacrado na embalagem original de fábrica; Acompanha nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante. 2 – Estrutura e dimensões Diâmetro mínimo de 18 polegadas (aproximadamente 45 cm) ou superior; Estrutura em material resistente (ABS reforçado, alumínio ou similar); Suporte com tripé ajustável com altura mínima de 1,60 m; Base estável e resistente para uso em ambientes internos institucionais. 3 - Iluminação e desempenho Tecnologia LED de alta eficiência; Potência mínima de 40W ou equivalente; Fluxo luminoso adequado para gravações profissionais (mínimo aproximado de 3.000 lúmens ou equivalente técnico); Temperatura de cor ajustável entre 3.200K e 5.600K (luz quente, neutra e fria); Controle de intensidade (dimmer) com ajuste gradual de brilho; Iluminação uniforme, sem cintilação (flicker-free), adequada para gravação de vídeo em alta resolução. 4 – Alimentação Bivolt automático (110V/220V); Fonte de alimentação inclusa e compatível com padrão brasileiro; Cabo de energia com comprimento mínimo de 1,5 m.			

		5 - Recursos adicionais Suporte articulado para smartphone; Compatibilidade com câmeras DSLR ou mirrorless (quando aplicável); Controle remoto (quando disponível no modelo ofertado); Possibilidade de regulagem de ângulo de inclinação. 6 - Segurança e durabilidade Sistema de dissipação térmica eficiente; Proteção contra superaquecimento; Vida útil mínima estimada de 30.000 horas dos LEDs; Material resistente ao uso contínuo em ambiente institucional. 7 - Itens inclusos Ring Light LED; Tripé ajustável; Suporte para smartphone; Fonte/cabo de alimentação; Manual de instruções. 8 - Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica no Brasil ou suporte do fornecedor. 9 - Requisitos adicionais O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado, a compatibilidade técnica do modelo ofertado com as especificações acima, mediante ficha técnica oficial do fabricante; O equipamento deverá ser compatível com a produção de vídeos institucionais, transmissões ao vivo, entrevistas e gravações para redes sociais; O produto deverá apresentar padrão de qualidade compatível com uso profissional.			
	Carregador de Notebook	Aquisição de Carregador/Fonte de Alimentação para Notebook VAIO, novo, sem uso, lacrado de fábrica, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do CONSAÚDE, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.			

		1 - Condição do produto Produto novo, original ou compatível de qualidade equivalente; Sem uso, não recondicionado, não remanufaturado; Lacrado na embalagem original de fábrica; Acompanha nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante. 2 – Compatibilidade Compatível com notebook da marca VAIO pertencente ao patrimônio do CONSAÚDE; Compatibilidade comprovada com o modelo específico informado pela contratante; Conector adequado ao padrão original do equipamento; Funcionamento pleno sem comprometimento do desempenho ou da vida útil do notebook. 3 - Especificações elétricas Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240V); Frequência: 50/60 Hz; Tensão de saída compatível com o modelo do notebook (conforme especificação original); Corrente de saída compatível ou superior à exigida pelo equipamento; Potência equivalente ou superior à fonte original de fábrica. 4 – Segurança Proteção contra curto-circuito; Proteção contra sobretensão; Proteção contra sobrecorrente; Proteção contra superaquecimento; Certificação conforme normas de segurança elétrica vigentes no Brasil (INMETRO ou equivalente, quando aplicável). 5 - Construção e durabilidade Cabo de alimentação resistente e com comprimento mínimo de 1,5 metro; Plugue padrão brasileiro (NBR 14136); Acabamento resistente ao uso contínuo em ambiente institucional; Conector firme, sem folgas ou mau contato. 6 - Itens inclusos Fonte de alimentação; Cabo de energia padrão brasileiro;			
--	--	--	--	--	--

		Manual ou guia rápido (quando aplicável). 7 – Garantia Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Substituição em caso de incompatibilidade técnica ou falha de funcionamento. 8 - Requisitos adicionais O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado, a compatibilidade técnica com o modelo do notebook informado pela contratante; O produto deverá assegurar desempenho equivalente ao carregador original, sem comprometer a integridade do equipamento.			
--	--	---	--	--	--

1.2. Natureza

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – APARELHO CELULAR

A aquisição do aparelho celular destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Assessoria de Imprensa do Consaúde, cujas atividades exigem mobilidade, rapidez e elevado padrão técnico na produção de conteúdos institucionais. O equipamento será utilizado para captação de imagens fotográficas e audiovisuais em alta resolução, gravação de vídeos institucionais, cobertura de eventos e agendas oficiais, produção de conteúdos para redes sociais, além de apoio às atividades de comunicação interna e externa. O modelo deve apresentar alto desempenho em processamento, recursos avançados de câmera e estabilidade de gravação, possibilitando a entrega de materiais com qualidade profissional, sem a necessidade de equipamentos complementares. A capacidade de armazenamento de 256 GB é essencial para o arquivamento seguro de arquivos multimídia, garantindo continuidade das atividades e evitando perdas de conteúdo. Destaca-se ainda a durabilidade do equipamento, a confiabilidade do sistema operacional e os elevados padrões de segurança da informação, fatores que contribuem para a economicidade e eficiência no uso de recursos públicos a médio e longo prazo.

2.2 – RING LIGHT ILUMINADOR LED PROFISSIONAL

A aquisição do Ring Light Iluminador LED Profissional destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Assessoria de Imprensa do CONSAÚDE, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais institucionais. O equipamento será utilizado na gravação de vídeos institucionais, entrevistas, comunicados oficiais, transmissões ao vivo, produção de conteúdos para redes sociais e registros fotográficos de ações administrativas e assistenciais.

A utilização de iluminação adequada é essencial para assegurar qualidade técnica nas imagens captadas, proporcionando uniformidade de luz, redução de sombras e melhor definição visual, fatores indispensáveis para a comunicação institucional profissional. O equipamento contribui diretamente para a melhoria do padrão visual dos materiais divulgados, fortalecendo a imagem institucional do CONSAÚDE perante a sociedade, órgãos públicos e parceiros.

Destaca-se ainda que a aquisição do iluminador profissional reduz a necessidade de contratações externas para pequenas produções audiovisuais, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de ampliar a autonomia operacional da equipe de comunicação.

2.3 – LAPELA INSTITUCIONAL (BOTTON/ PIN)

A aquisição de lapelas institucionais destina-se à padronização da identificação visual dos representantes do CONSAÚDE em eventos oficiais, reuniões institucionais, visitas técnicas, solenidades e demais compromissos formais.

O uso da lapela institucional reforça a identidade visual da autarquia, contribui para a representatividade formal dos seus dirigentes e servidores e fortalece a imagem institucional perante autoridades, parceiros e a sociedade. Trata-se de item de baixo custo unitário e alta durabilidade, que promove uniformidade, profissionalismo e reconhecimento institucional.

A medida está alinhada às boas práticas de comunicação institucional e governança pública, garantindo adequada apresentação dos representantes do Consórcio em ambientes oficiais, com impacto positivo na percepção de credibilidade e organização administrativa.

2.4 – CARREGADOR / FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK VAIO

A aquisição de carregador/fonte de alimentação para notebook da marca VAIO destina-se à reposição de equipamento essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais do CONSAÚDE. O carregador é componente indispensável para a utilização contínua do notebook institucional, ferramenta amplamente empregada na elaboração de documentos oficiais, gestão administrativa, comunicação institucional, alimentação de sistemas informatizados e execução de rotinas internas. A indisponibilidade da fonte de alimentação compromete diretamente a continuidade do serviço público, podendo ocasionar atrasos e prejuízos operacionais.

A reposição do item garante a manutenção do pleno funcionamento do equipamento já pertencente ao patrimônio da instituição, evitando gastos mais elevados com substituição integral do notebook. Trata-se, portanto, de medida que observa os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando adequado aproveitamento dos recursos públicos e preservação dos bens patrimoniais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1 – APARELHO CELULAR

Ao longo de seu ciclo de vida, o equipamento atenderá às necessidades de captação, edição e divulgação de conteúdos institucionais, incluindo registros fotográficos e audiovisuais, cobertura de eventos e agendas oficiais, produção de materiais para redes sociais e suporte à comunicação interna e externa. A escolha de um equipamento de alto desempenho desde a fase inicial de uso reduz a necessidade de aquisições complementares e minimiza custos operacionais futuros. Durante a fase de utilização, o aparelho proporcionará maior eficiência, qualidade técnica e agilidade na produção de conteúdos, além de elevados padrões de segurança da informação e estabilidade operacional, assegurando a integridade dos dados institucionais e a continuidade dos serviços prestados. A durabilidade, a capacidade de armazenamento e a confiabilidade do equipamento contribuem para uma vida útil prolongada, atendendo aos princípios da economicidade e do uso racional dos recursos públicos.

3.2 – RING LIGHT ILUMINADOR LED PROFISSIONAL

A aquisição de Ring Light Iluminador LED Profissional destina-se ao atendimento das demandas operacionais da Assessoria de Imprensa do CONSAÚDE, especialmente no que se refere à produção de conteúdos audiovisuais institucionais, gravação de vídeos oficiais, entrevistas, transmissões ao vivo, comunicados internos e externos, bem como registros fotográficos de ações administrativas, assistenciais e eventos institucionais.

A iluminação adequada constitui fator técnico essencial para garantir qualidade profissional nas imagens e vídeos produzidos, assegurando uniformidade luminosa, redução de sombras, melhor definição facial e fidelidade de cores. Tais características são indispensáveis para a manutenção de padrão visual compatível com a comunicação institucional moderna, fortalecendo a imagem organizacional perante a sociedade, órgãos de controle, parceiros e demais entes públicos.

O equipamento possibilita maior autonomia operacional à equipe de comunicação, reduzindo a dependência de estruturas externas ou contratações específicas para produções de menor porte, promovendo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, trata-se de bem durável, com vida útil prolongada, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade técnica, padronização visual e eficiência na produção de conteúdos institucionais, contribuindo diretamente para o fortalecimento da transparência, da comunicação pública e da imagem do CONSAÚDE.

3.3 – LAPELA INSTITUCIONAL (BOTTON/ PIN)

A aquisição de lapelas institucionais destina-se ao fortalecimento da identidade visual e da representação formal do CONSAÚDE em compromissos oficiais, reuniões institucionais, eventos públicos, visitas técnicas, solenidades e demais agendas que exijam apresentação institucional padronizada.

O uso da lapela contribui para a identificação clara e imediata dos representantes do Consórcio, reforçando a imagem organizacional, a formalidade e o profissionalismo nas relações institucionais. Trata-se de item que integra a comunicação visual estratégica da instituição, alinhado às boas práticas de governança e representatividade no âmbito da administração pública.

Além disso, por se tratar de material de alta durabilidade e baixo custo unitário, a aquisição apresenta excelente relação custo-benefício, garantindo uso prolongado ao longo do tempo, sem necessidade de reposições frequentes. A padronização visual

fortalece a credibilidade institucional perante autoridades, parceiros e a sociedade, contribuindo para a consolidação da imagem do CONSAÚDE como entidade organizada, estruturada e comprometida com a boa gestão pública.

3.4 – CARREGADOR / FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK VAIÓ

A aquisição de carregador/fonte de alimentação para notebook da marca VAIÓ destina-se à manutenção da operacionalidade dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e institucionais do CONSAÚDE.

O notebook constitui ferramenta essencial para execução de rotinas administrativas, elaboração de documentos oficiais, alimentação de sistemas informatizados, gestão de informações, comunicação institucional e suporte às atividades técnicas e estratégicas da instituição. A indisponibilidade do carregador compromete diretamente a continuidade do uso do equipamento, podendo gerar interrupções nas atividades e prejuízo à eficiência administrativa.

A reposição do carregador, quando necessária, representa medida de economicidade, pois preserva o equipamento já integrante do patrimônio institucional, evitando custos mais elevados com substituição integral do notebook. Trata-se de aquisição pontual, de baixo impacto financeiro, mas de elevada importância para assegurar a continuidade do serviço público e a eficiência das atividades desenvolvidas.

Destaca-se, ainda, que a utilização de carregador compatível e adequado às especificações técnicas do equipamento é fundamental para garantir segurança elétrica, preservação da vida útil do notebook e integridade dos dados institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 4.1.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
(...)
- 4.1.2. CELULAR: IPHONE equivalente ou superior.
- 4.1.3. RING LIGHT ILUMINADOR LED PROFISSIONAL: Neewer, Godox, Yongnuo, Glamcor, Pixel equivalente ou superior.
- 4.1.4. LAPELA: Alusa Brindes, Brindes Brasil, Plastic Button, Acrilize, DisplayPro, Button Express equivalente ou superior.

- 4.1.5. CARREGADOR / FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA NOTEBOOK VAIO:
Sony Vaio (original de fábrica), Dell, Lenovo, HP,
Nobreak/Multilaser equivalente ou superior.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) data emissão do empenho, em remessa única.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia dos itens descritos no presente instrumento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.2.2. **Para o item 1 – CELULAR, o prazo** de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.2.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Fiscalização
- 6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#).)
 - 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
- 6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAUDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de

cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação será apurado pelo setor responsável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 08

Função programática: 10.122.0001.2002

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 18 de fevereiro de 2026.

Mariana Areco Torres
Assessora de Imprensa